



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

PROCESSO Nº :438.627
ÓRGÃO :Prefeitura Municipal de Jequitaiá
NATUREZA :Processo Administrativo
EXERCÍCIO :1995

Tratam os autos de Inspeção Ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Jequitaiá, referente ao exercício de 1995, convertido em Processo Administrativo, conforme determinação de fls. 166, que retorna a esta Coordenadoria em diligencia interna determinada pelo Exmo. Senhor Relator, à fl. 255, para realização de novo estudo da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, à época, tendo em vista as novas diretrizes adotadas por este Tribunal.

Atendendo a determinação do Sr. Relator, foram refeitos nas fls. 257/258, os cálculos dos subsídios dos agentes políticos do Município de Jequitaiá referente ao exercício de 1995, tomando como base os valores constantes das resoluções acostada aos autos nas fls. 133 a 135 e resumo dos pagamentos efetuadas, conforme fls. 136 a 148, onde ficou comprovado que não receberam valores acima daqueles que lhes era devido.

À consideração superior.

DCEM, 4ª CFM, aos 11/3/2015.
Marcelo Gonçalves Ferreira
Inspetor de Controle Externo
TC-17172